



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.349/97
DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

094

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 56, inciso XI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede remissão de Taxa de Alvará e ISS fixo referente ao exercício de 1997, para Rosana Sanches Pilar do Sul - ME.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Agosto de 1997.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3184
Pilar do Sul, 29 Agosto 1997
Funcionário: _____

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III